



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI EDITAL N° 001/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 001/2026

O Prefeito Municipal de Toropi torna público o processo seletivo para CONTRATAÇÃO de **ESTAGIÁRIOS**, com concessão de bolsa-auxílio, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Estágio será regido pelo presente Edital, e pelo Decreto Municipal N° 3861-25/2028, de 20 de Julho de 2026, sendo que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo de Estágio destina-se ao preenchimento das vagas de estágio atualmente existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, a serem providas gradativamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Municipal, observada a ordem de classificação por curso.

1.3. - A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal n° 419-01/2004 de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Estágio serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Estágio será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Toropi, no site www.toropi.rs.gov.br e em jornal de circulação local.

1.6. A validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano.

2- DAS VAGAS E DOS VALORES DE BOLSA-AUXÍLIO:

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de eventuais vagas de estágio de nível superior, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Municipal, obedecendo-se estritamente à ordem de classificação por curso, nas seguintes áreas:

- A) Área 01 – Ensino Superior/Educação:** Curso de graduação em Pedagogia ou demais Licenciaturas, ou pós-graduação na área de Educação, para atuação na Rede Municipal de Ensino;
- B) Área 02 – Ensino Superior/Administrativo:** Cursos de Graduação, Tecnólogo Superior e Pós-graduação de áreas afins com Quadro de cargos efetivos municipais criados pela Lei Municipal n° 002/1997, para atuação nas Secretarias Municipais;
- C) Área 03 – Ensino Superior/Saúde:** Curso de Graduação da área da saúde para atuação na Unidade Básica de Saúde Municipal.

2.2. Cada candidato poderá concorrer à vaga de acordo com sua escolaridade e curso específico;

2.3. A classificação dos candidatos será realizada individualmente por curso, dentro de cada Área de inscrição.

2.4. O estudante receberá, a título de bolsa auxílio, pelos serviços prestados, o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do salário mínimo nacional, para a carga de 30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

semanais. Atendendo a conveniência do serviço público, o estágio poderá ser realizado em carga horária inferior a 30 horas semanais, sendo a bolsa-auxílio paga proporcionalmente à carga horária realizada.

2.5. O estudante que desempenhar seu estágio no setor do PIM – Primeira Infância Melhor, receberá, a título de bolsa auxílio, pelos serviços prestados, a quantia referente ao valor de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional, para a carga de 20 horas semanais.

2.6. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

2.7. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.8. Caso o candidato não aceite a lotação para a qual for convocado ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno, em razão de incompatibilidade entre o horário do estágio e o horário do curso, deverá assinar Declaração de Desistência.

2.9. A efetivação do estágio será realizada pela Empresa CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do RS, não podendo sua duração exceder 02(dois) anos.

2.10. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 e legislação municipal pertinente.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais, realizadas na sala da Recepção do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº235, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no período de **09 de setembro a 18 de setembro de 2026**.

3.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem juntada de documentos.

3.3. A inscrição implica, para o candidato, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos do Processo Seletivo, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A documentação exigida para a inscrição é:

- a) Cópia do CPF
- b) Cópia do Documento de identidade;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Atestado ou comprovante de matrícula no curso do semestre em andamento;
- e) Cópia do Histórico Escolar do último semestre cursado, devidamente assinada ou validada pela instituição de ensino, dispensada sua apresentação aos candidatos matriculados no 1º semestre do curso.

3.5. No ato da inscrição presencial, os candidatos deverão entregar cópia da documentação exigida no item 3.4 e preencher a respectiva ficha de inscrição.

3.6. Os candidatos que possuírem comprovantes de títulos, conforme Art. 7º do Item 4.1 deste Edital, deverão anexá-los no momento da inscrição, através de cópia simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

3.7. A homologação das inscrições será divulgada **até dia 23 de setembro de 2026**. Havendo inscrições indefinidas, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que poderá ser apresentado presencialmente ou encaminhado para o e-mail toropi@toropi.rs.gov.br.

3.8. O candidato deverá acompanhar as publicações relacionadas ao processo seletivo, bem como a relação de inscrições homologadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos para Estagiário será realizada pela Comissão Permanente De Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 3861-25/2028, de 20 de Julho de 2026, nomeados pela Portaria nº 049-25/2028 de 24 de março de 2026:

Art. 5º - Todos os candidatos inscritos, que preencherem os requisitos para a realização da inscrição, estarão aptos a participar do processo, sendo que a pontuação final e consequente classificação se dará de acordo com a média de todas as notas do último semestre cursado, constantes no histórico escolar apresentado no ato da inscrição, somado à pontuação dos títulos, chegando a pontuação final máxima de 11,00 pontos.

§1º - No caso das escolas/universidades que não disponibilizam notas numéricas, mas conceitos, o critério para definição dos conceitos deverá ser apresentado no momento da inscrição (em documento emitido pela Escola/Universidade), sendo que será tomado como base nesses casos, a nota média referente aquele conceito, ou seja, média entre o peso inicial e o final do Conceito para àquela disciplina.

§2º - Para os alunos matriculados no 1º semestre letivo do curso não será exigido o Histórico Escolar, sendo atribuído a eles a pontuação 0,00 neste quesito.

§3º - O Candidato que obtiver pontuação final igual a 0,00 não será eliminado do Processo Seletivo e permanecerá no final da lista de classificação.

§4º - Os candidatos deverão possuir 16 anos completos na data de inscrição.

Art. 6º - A média das disciplinas cursadas no último semestre será expressa no valor máximo de 10,00 pontos.

Art. 7º - Serão pontuados os títulos validados, considerando apenas aqueles obtidos após a data de início do curso, com valor máximo de 1,0 ponto.

§ 1º - A pontuação será a seguinte:

a) certificados de cursos e eventos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 0,5 pontos, da seguinte forma:

de 01 até 20 horas – 0,1 pontos;

de 21 até 40 horas – 0,2 pontos;

acima de 41 horas – 0,3 pontos;

b) publicações na área de interesse do curso: 0,1 ponto;

c) cursos de língua estrangeira, informática e relações humanas: 0,1 ponto para cada certificado, até o limite de 0,2 pontos;

d) apresentação de trabalhos ou organização de eventos: 0,1 ponto para cada certificado, até o limite de 0,2 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

§ 2º - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis.

4.2. O relatório preliminar de notas será divulgado **até o dia 30 de setembro de 2026**, iniciando-se, após sua publicação, o prazo de **2 (dois) dias úteis** para interposição de recurso, que poderá ser apresentado presencialmente ou encaminhado para o e-mail toropi@toropi.rs.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final, individualmente por curso, dentro de cada Área de inscrição.

5.2. Ocorrendo igualdade na nota final entre candidatos do mesmo curso, o desempate será realizado mediante sorteio público, no Átrio do Centro Administrativo Municipal, às 11h do dia **5 de outubro de 2026**, ficando convidados os candidatos empatados.

5.3. O resultado do Processo Seletivo de Estágio será homologado pelo Prefeito Municipal e constará no site www.toropi.rs.gov.br, e mural de publicações da Prefeitura de Toropi.

5.4. A **classificação final** será divulgada **até o final do dia 05 de outubro de 2026**.

6. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados observando-se rigorosamente a ordem de classificação final por curso, dentro da respectiva Área.

6.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo de Estágio não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Toropi/RS. A convocação é de competência do Poder Executivo, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração de Toropi, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

6.3.1. Documentos necessários para a contratação: 01 foto 3x4; CPF; Documento de identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de residência; Comprovante de matrícula ou frequência escolar atualizado.

6.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por correio, telefone, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, sendo de exclusiva responsabilidade dos selecionados manterem suas informações atualizadas, sob pena de desclassificação;

6.5. Caso o candidato convocado desista da vaga, deverá formalizar sua desistência por escrito.

6.6. Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas, será convocado o candidato seguinte, observada a ordem de classificação por curso.

6.7. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificação do respectivo curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Processo Seletivo de Estágio, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, constituída para este fim.

7.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

7.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato correspondente, mediante publicação de edital específico.

7.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela comissão de Processo Seletivo.

Toropi/RS 04 de setembro de 2026.

VANDIR OESTERREICH

Prefeito Municipal

Alex Marcus Dotto Alves
Comissão do PSE

Juliana Alves Marques
Comissão do PSE

Karine Gutheil Franzen
Comissão do PSE

Denise Gabriel de Melo
Comissão do PSE